Imobiliárias - QDUI, no que se refere à retificação das dimensões do Lote 2/28, Trecho 02, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, nos termos do croqui constante do Anexo Único desta portaria.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de nota a ser inserida na folha de alteração no MDE 039/1987 e no Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias – QDUI, e o seu respectivo registro no Processo SEI nº 00390-0000029/2025-93, com a seguinte redação:

"Nota: Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias - Ánexo I, referente ao Lote 2/28, Trecho 02, do Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, conforme processo SEI nº 00111-00005434/2023-99, na forma a seguir:"

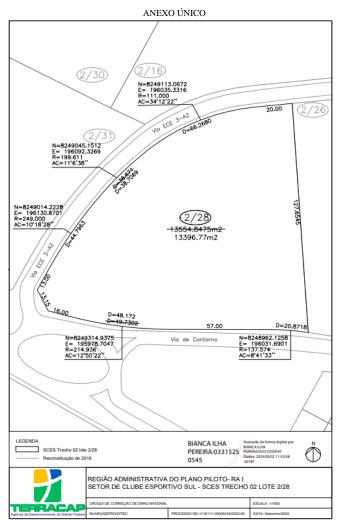
Síntese da retificação e ajustes de erro material - URB 39/1987 - Setor de Clubes Esportivos Sul - SCE/S - Trecho 2, Lote 2/28 - Processo SEI nº 00111-00005434/2023-99		
Localização	Onde se lê	Leia-se
MDE 039/1987 - QDUI, folha 35/38 - Área de superfície do lote 2/28, do Trecho 2	13.554,8475 m²	13.396,77 m²
MDE 039/1987 - QDUI, folha 35/38 - Dimensões de fundo do lote 2/28, do Trecho 2	16,00 + 49,7302 + 57,00 + 20,8718 m	16,00 + 48,172 + 57,00 + 20,8718 m
MDE 039/1987 - QDUI, folha 37/38 - Área de superfície total do Trecho 2	557.674,4677 m²	557.516,3902 m²
URB 039/1987 - folha 04/10	D= 38.671	D= 38.7069
URB 039/1987 - folha 06/10	D= 49.7302	D= 48.172

Art. 3º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 07, de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA



Croqui de correção de erros materiais. SCES Trecho 02 lote 2/28. Planta URB 039/1987. Fonte: Terracap.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 28, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, Substituto, designado por meio da Portaria nº 38, de 11 de março de 2025, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto na Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; art. 156, III e § 4º c/c 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00003474/2024-20, e considerando a Recomendação final da Comissão, designada por meio da Portaria nº 206/2024, apresentada no Relatório nº 1/2025 - ADASA/SCO, que versa sobre a aplicação de penalidade à empresa Taticca Auditores Independentes S.S, motivada pela rescisão unilateral do Contrato n.º 09/2023, Resolve: (i) aprovar o Relatório nº 1/2025 -ADASA/SCO, de 31 de janeiro de 2025, apresentado pela Comissão criada pela Portaria Adasa nº 2026, de 16 de setembro de 2024, para no prazo de 30 (trinta) dias, analisar, em referência ao Contrato n.º 09/2023, celebrado com a Empresa Taticca Auditores Independentes S.S, a aplicação da sanção mais gravosa de "impedimento da empresa licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos" com o objetivo de avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos, além da intimar o contratado para apresentação de defesa específica em relação à esta responsabilização e penalização; e assim, (ii) aplicar à empresa Taticca Auditores Independentes S.S. registrada no CNPJ nº 20.840.718/0001-01, a penalidade de suspensão temporária a participação em licitação, e impedimento de contratar com a administração do Distrito Federal, pelo período de 2 (dois) anos, na forma do art. 156, III da Lei de Licitações nº 14.133, de 2021, devendo tal penalidade ser informada aos entes responsáveis por licitações no âmbito do Distrito Federal, nos termos do voto do Diretor Relator.

FELIX ANGELO PALAZZO

DESPACHO Nº 29, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, Substituto, designado por meio da Portaria nº 38, de 11 de março de 2025, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 13/2025 -ADASA/SAE/COQA (16146097), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00003889/2024-01, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Soraia Al-Hakim Caliman, em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI nº 67044, Resolve: conhecer do recurso de Revisão interposto pela recorrente Soraia Al-Hakim Caliman, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.***.***-4920, residente e domiciliada em Planaltina/Distrito Federal (inscrição nº 71218-3-3), eis que tempestivo para, no mérito, dar provimento, e assim anular, com fundamento no art. 27 da Resolução nº 03, de 13 de abril de 2012, a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, que aplicou a sanção pecuniária de multa no valor de R\$ 314,00 (trezentos e quatorze reais), nos termos do voto do Diretor Relator.

FELIX ANGELO PALAZZO

DESPACHO N° 31, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, Substituto, designado por meio da Portaria nº 38, de 11 de março de 2025 no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 14.133/2021, de acordo com a Nota Jurídica nº 15/2025 - ADASA/AJL (163997784), tendo em vista deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo nº 00197-00004313/2024-53, referente ao Pregão Eletrônico n.º 21/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e implementação dos cartões de auxílio-alimentação/refeição aos servidores da Adasa, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, Resolve: (i) adjudicar o objeto alusivo ao Pregão Eletrônico nº 21/2024, em favor da empresa Green Card S/A. Refeições Comércio e Serviços/Green Benefícios, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Edital; e, (ii) homologar a licitação Pregão Eletrônico nº 21/2024, nos termos do voto do Diretor Relator.

FELIX ANGELO PALAZZO

DESPACHO Nº 32, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, Substituto, designado por meio da Portaria nº 38, de 11 de março de 2025 no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 14.133/2021, de acordo com a Nota Jurídica nº 22/2025 - ADASA/AJL (165029308), tendo em vista deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo nº 00197-00003124/2024-63, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2024, cujo

objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de natureza continuada de limpeza, conservação, higienização e dedetização das instalações e de copeiragem para a Adasa, com o fornecimento de todo o material de consumo de limpeza, higiene e de copa, bem como máquinas, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços, Resolve: (i) adjudicar o objeto alusivo ao Pregão Eletrônico nº 20/2024 (prestação dos serviços de natureza continuada de limpeza, conservação, higienização e dedetização das instalações e de copeiragem para esta Agência, com o fornecimento de todo o material de consumo de limpeza, higiene e de copa, bem como máquinas, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços) em favor da empresa K6 Administração de Obras Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.649.631/0001-95, e, prazo contratual inicial de 30 (trinta) meses; e, (ii) homologar a licitação Pregão Eletrônico nº 21/2024, nos termos do voto do Diretor Relator.

FELIX ANGELO PALAZZO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

DECISÃO Nº 28/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, pelo presente edital DECIDE:

1. INFORMAR ao Sr. Josalba Ribas da Cruz, CPF 131.***.***-20, que sua licença de criação amadorista de passeriformes foi cancelada por ficar período superior a 30 dias sem aves no plantel, cumprindo-se o disposto no § 10 Art. 5° IN IBAMA 10/2011 aplicada no DF segundo IN IBRAM n° 34/2014.

RONEY NEMER

DECISÃO Nº 29/2025

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, por meio de seu presidente, Sr. RÔNEY TANIOS NEMER, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação requerido por São João Comércio de Materiais para Construção LTDA (09.642.272/0001-60), localizado na Rod. DF 425, KM 1,5, Condomínio Fraternidade Bl. A, Lote 01, Loja 01 - Sobradinho/DF. para a atividade Indústria da madeira, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00005888/2020-36, nos termos da Manifestação 163427128.

RÔNEY NEMER Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, e considerando o disposto no §6º do artigo 61 da Lei Complementar nº 840/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 1.034/2024, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a concessão de redução da jornada de trabalho para servidoras lactantes, nos termos do § 6º do artigo 61 da Lei Complementar nº 840/2011, alterado pela Lei Complementar nº 1.034/2024.

Art. 2º À servidora lactante será permitido utilizar 2 (duas) horas da jornada diária de trabalho para amamentação, até que o lactente complete 24 (vinte e quatro) meses de vida, no caso de jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º À servidora lactante será permitido utilizar 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos da jornada diária de trabalho para amamentação, até que o lactente complete 24 (vinte e quatro) meses de vida, no caso de jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º Para usufruir do benefício previsto nesta Instrução Normativa, a servidora deverá apresentar requerimento geral, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Declaração médica atestando a condição de lactante, a ser renovada a cada 6 (seis) meses;
II - Indicação, no requerimento, do horário pretendido para usufruto do benefício, podendo ser no início, durante ou ao final do expediente;

III - Documento comprobatório da idade do lactente.

Art. 5º A concessão do benefício está condicionada à inexistência de cumulação com outros benefícios de redução de jornada previstos em normas específicas, bem como ao disposto na Instrução nº 570, de 03 de agosto de 2017, do Brasília Ambiental – IBRAM/DF.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Presidente da Autarquia, em conformidade com a legislação vigente e os princípios constitucionais aplicáveis.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

DECISÃO Nº 04/2025

ACOLHO a recomendação exarada pelo Relatório 04/2025 (165065430) determinando o ARQUIVAMENTO do processo de nº 00391-00010437/2024-44 diante da atipicidade da conduta.

VALTERSON DA SILVA Secretário Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. TRABALHO E RENDA

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL COPEP/DF

Aos 14 (quatorze) dias, do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove horas e quarenta minutos, na sala de reuniões do 4º andar da sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda - SEDET, localizado no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília/DF, verificou-se o quórum com a chamada nominal dos presentes e foi dado início a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF. A reunião ocorreu de forma utilizado link 0 da https://teams.live.com/meet/936274674515?p=acXlpORJYkZa2JM9Wv. Presidida pelo Senhor Thales Mendes Ferreira, Presidente do COPEP/DF, contando com a participação dos seguintes Conselheiros e Conselheiras: Danielle Carvalho Alves Amaral (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal -SEDET/DF), Manoel Valdeci Machado Elias (Federação das Associações Comerciais e Industrias do Distrito Federal - FACI/DF), José Edmilson Barros de Oliveira (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF), Iracilda Maria de Siqueira (Federação das Associações das Micro e Pequena Empresas do Distrito Federal e Entorno - FAMICRO/DF), Fernando César da Silva (Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/DF), Janaína Domingues Viera (Secretaria de Desenvolvimento Urbano Habitação - SEDUH/DF) e Rodrigo de Assis Souza (Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal - CDL/DF). Contou, ainda, com a participação virtual dos Conselheiros e Conselheira: Leonardo Augusto de Abreu Costa (Secretaria de Estado de Economia - SEEC/DF), Célio Biavati Filho (Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF/DF), Diones Alves Cerqueira (Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA/DF), Eduardo Alves de Almeida Neto (Federação Do Comércio De Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO/DF), Marcos Leandro Batista Almeida (Casa Civil do Distrito Federal - CACI), Elizeu Eliel da Silva Oliveira (Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP/DF) e Gabriela Lustosa Rodrigues (Federação Interestadual das Empresas de Transporte de Cargas -FENATAC/DF). Presentes a equipe técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, Dalva Bernardes, Renata Daniele de Faria e Márcia Regina da Paz e Gisliana Quaresma, da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC, Amapola Monserratt do Espirito Santo Gonzalez - Coordenadora de Programas e Incentivos Econômicos e Washington Luiz de Lima Ezaki - Subsecretário de Programas e Incentivos Econômicos - SUPIEC; Raquel Portela - Chefe da Assessoria Especial do Gabinete - GAB e Rodney Fonseca - Chefe da Assessoria Jurídica Legislativa - AJL. 1. Abertura: O Presidente do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, Thales Mendes Ferreira, deu início a reunião, cumprimentando os Conselheiros e Conselheiras, os empresários, e todos os demais presentes, em seguida deu início aos trabalhos, da reunião plenária, conforme a pauta previamente estabelecida. 2. Processos para Julgamento, submetidos ao Conselho do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal -COPEP/DF. Processos deliberados: Item 01. Processo nº 00111-00014040/2024-11. Interessado: G. E SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 20.***.***/****-34. Assunto: Concessão de Benefício, no Âmbito do Desenvolve do Distrito Federal. Endereço incentivado: IND I QUADRA 08 LOTE 63 CEILÂNDIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 161281227), com indicativo de deferimento, onde a Interessada entregou toda a documentação discriminada no Art. 115, do Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, para análise do PVS. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 02. Processo nº 00111-00014041/2024-57. Interessado: G. E SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 20.***.***/****-34. Assunto: Concessão de Benefício, no Âmbito do Desenvolve do Distrito Federal. Endereço incentivado: IND I QUADRA 08 LOTE 65 CEILÂNDIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 161953088), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no Art. 115, do Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, para análise do PVS. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 03. Processo nº 00111-00017394/2024-17. Interessado: VCR PATRIMONIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 43.***.***/****-52. Assunto: Concessão de Benefício, no Âmbito do Desenvolve do Distrito Federal. Endereço incentivado: SMC QUADRA 02 LOTE 67 -CEILÂNDIA/DF Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 161237696), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no Art. 115, do Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, para análise do PVS. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 04. Processo nº